



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2011

Contrato de Comodato que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, e o Sr. ANTÔNIO DIEGO DA SILVA LIMA, para a transferência dos direitos de uso e gozo de uma motocicleta para auxiliar nas atividades do Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.805.924/0001-89, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Zélia Saraiva Lima**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº 12/93, e **ANTÔNIO DIEGO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 252, Bairro Junco, Picos-PI, inscrito no C.P.F. sob o nº 014.175.433-88, RG nº 2.749.819 SSP-PI, doravante denominado **COMODANTE**, conforme os preceitos do Código Civil, arts. 579 e ss.

Considerando a necessidade de se ter um veículo para a entrega local das correspondências das Promotorias de Justiça de Picos-PI;

Considerando a dificuldade de prestação do serviço por terceirizado contratado, que não dispõe das condições mínimas para realizar seu trabalho;

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Alípio de Santana Ribeiro
Procurador Geral de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo de um veículo automotor, motocicleta da marca Honda/CG 125 FAN KS, 2010/2010, de cor preta, chassi nº 9C2JC4110ARO78797, placa NIR-9244.

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo automotor é livre de ônus ou quaisquer dívidas sobre ele incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO está obrigado a realizar o abastecimento de combustível do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE está obrigado a realizar a manutenção técnica do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 01(um) ano, iniciando com a assinatura deste, podendo ser renovado por expressa manifestação de vontade das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO VEÍCULO

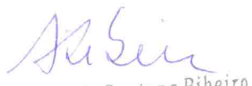
O veículo, entregue na data da assinatura deste contrato pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, deverá ser utilizado para o fim específico de transporte de correspondências das Promotorias de Justiça de Picos-PI, devendo estas utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo seja pacífico e harmônico.

§ 1º Caberá ao COMODANTE, no caso de utilização do veículo de forma diversa do acordado, o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

§ 2º É vedado ao COMODATÁRIO fazer qualquer tipo de modificação no veículo, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

§ 3º Ao COMODATÁRIO não restará o direito de cobrar do COMODANTE as despesas realizadas oriundas do uso e gozo da coisa dada em empréstimo.

§ 4º Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do COMODATÁRIO, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do COMODANTE, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior.



Alípio de Santana Ribeiro
Promotor-Geral de Justiça

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

O COMODATÁRIO deverá devolver o veículo ao COMODANTE quando findar o presente contrato, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu e em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, devendo, entretanto, haver a comunicação expressa à outra parte.

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

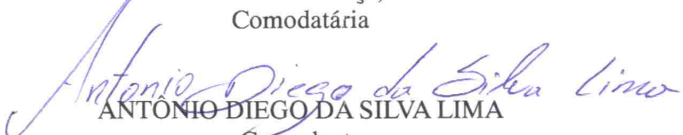
O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Teresina-PI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas partes e testemunhas.

Teresina, 31 de outubro de 2011.


ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Comodatária


ANTÔNIO DIEGO DA SILVA LIMA
Comodante

Testemunha: Jordane Maria de Aguiar CPF: 026.935.213-94

Testemunha: Francisca Barros Dantas CPF: 649.811.003-10



pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.

É o parecer.

Publique-se.

Expeça-se o competente atestado.
Ofício-se.

Teresina, 01 de novembro de 2011.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça de Teresina

25ª Promotoria

PA Nº 44/2000 – 25ª PJ

PARECER Nº 41/2011 – 25ª PJ

Trata-se de procedimento Administrativo visando à análise da prestação de contas da Fundação Mário de Alencar Freitas - EDUCARE, referente aos exercícios de 2006 a 2010.

Inicialmente foi apresentado o CD e as informações do SicaP (Sistema de cadastro e Prestação de Contas), conforme documentos de fls. 18 e 31. Posteriormente constatou-se a necessidade de uma auditoria externa devido a quantidade da documentação. A fundação em tela apresentou de documentos complementares (fls. 136). Foram analisados, ainda, documentos trazidos pela mesma, relativos às obrigações fiscais, previdenciárias e relativos às auditorias procedidas nas contas da mesma nos exercícios correspondentes. Com base nos documentos acostados, a Assessoria Contábil elaborou o parecer de fls. 227, opinando pela aprovação das contas.

A Fundação Mário de Alencar Freitas iniciou suas atividades em 1993, com finalidades voltadas à assistência social, dentre outras constantes do seu estatuto.

Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo parecer contábil, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatutárias. Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas. Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.

É o parecer.

Publique-se.

Expeça-se o competente atestado.
Ofício-se.

Teresina, 01 de novembro de 2011.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 01/2011

a) Espécie: Contrato de Comodato nº. 01/2011, firmado em 31 de outubro de 2011, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e Antônio Diego da Silva Lima, CPF nº. 014.175.433-88;

b) Objeto: transferência, pelo Comodante, ao Comodatário, dos direitos de uso e gozo de um veículo automotor, motocicleta da Marca Honda/CG 125cc 2010/2010, placa NIR-9244;

c) Fundamento legal: art.s 979 e ss., Código Civil;

d) Processo Administrativo nº. 264/2011;

e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

f) Signatários: pela contratada, Antônio Diego da Silva Lima, CPF nº. 014.175.433-88, e pela contratante, Alípio Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2011

a) Espécie: Contrato Administrativo nº. 16/2011, firmado em 24 de outubro de 2011, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa Microsens Ltda., CNPJ nº. 78.126.950/0003-16;

b) Objeto: aquisição de material permanente de informática (impressoras), conforme descrições contidas no sobreposto contrato;

c) Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93;

d) Processo Administrativo nº. 1304/2011;

e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

f) Valor: R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº. 511/2011, Unidade Orçamentária 25101, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Programa 5, Projeto/atividade 2233 e Fonte de Recurso 00;

g) Signatários: pela contratada, Luciano Tercílio Biz, CPF nº. 844.724.729-53, e pela contratante, Alípio Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça. 45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Vice-Presidente

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno

Todas as quintas-feiras do mês

9:00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Augusto Falcão Lopes

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedor Geral da Justiça)

Des. José Ribamar Oliveira

Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Dr. José Francisco do Nascimento

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Des. José Ribamar Oliveira

Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Cíveis

3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. José James Gomes Pereira

Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Criminais

2ª segunda-feira do mês 9:00 Térreo

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830